

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2024

1) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, -pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua presidente, **MARI TEREZINHA DA SILVA**, prefeita do Município de Goioxim, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**;

2) **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com sede Rua Rui Barbosa, 801- Centro – CEP: 84.400-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, OSNEI STADLER, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.578.561-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.754.409-04, residente e domiciliado a Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, Centro, CEP – 84.400-000, município de Prudentópolis - PR, doravante denominado **CONSORCIADO**.

Considerando a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CIS5ªRS e às respectivas Leis Municipais orçamentárias;

Considerando um erro material na publicação do PLACIC 2025, segue retificação dos valores, de acordo com a aprovação realizada em assembleia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES:

- I. Os valores das ações no inciso IV da Cláusula Quarta do referido contrato de rateio nos seguintes termos:

RATEIO Município de Prudentópolis		
	Mensal	Anual
001 – Apoio Administrativo CIS5ªRS.	R\$ 27.660,08	R\$ 331.920,96
003 – Mais Saúde para a população dos municípios consorciados	R\$ 336.592,23	R\$ 4.039.106,76
004 – Atividades do Convênio Qualicis – Prog. Est. de Qualif. dos Consórcios Interm. de Saúde (AME GUARAPUAVA)	R\$ 1.573,24	R\$ 18.878,88
007 – Apoio Administrativo SAMU 5ª Regional.	R\$ 341.890,88	R\$ 4.102.690,56
020 - Apoio Administrativo AME.	R\$ 47.417,28	R\$ 569.007,36
Total	R\$ 755.133,71	R\$ 9.061.604,52

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

- I. A presente alteração entra em vigência na data de assinatura do presente termo de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- I. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e valores não citados na Cláusula Primeira do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 13 de março de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da 5ª Região De Saúde Do Paraná – CIS5ªRS

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Município de Prudentópolis

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

Testemunha:

Nome:

CPF/MF: